

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA (CAPELANIA)

O COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – FUNDAÇÃO DO ABC - OSS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-36, com sede na Rua Regente Feijó, nº 166, Vila Bocaina, Mauá/SP, CEP 09310-640, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando ao credenciamento e à regulamentação da Prestação de Assistência Religiosa – Capelania – no âmbito do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, fundamentando-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a tutela dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 5º, inciso VII, que assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.982/2000, que disciplina o acesso e a prestação de assistência religiosa em entidades hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO o regime jurídico do serviço voluntário estabelecido pela Lei Federal nº 9.608/1998, que rege a prestação de atividades não remuneradas com fins cívicos e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos para garantir o conforto espiritual dos pacientes, respeitando-se a segurança hospitalar e a diversidade confessional;

O presente certame reger-se-á mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme os termos dispostos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução, gestão técnica e coordenação operacional de todas as atividades inerentes à assistência religiosa incumbirão exclusivamente à Capelania Hospitalar, unidade vinculada hierarquicamente à Diretoria Geral do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, devendo pautar suas ações pela estrita observância às disposições deste Edital e ao ordenamento jurídico vigente.

1.1.1 A prestação de assistência religiosa no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini constitui-se no conjunto de ações voltadas às boas práticas dos credos e cultos, em prol dos pacientes, familiares e servidores, assegurada sua autonomia.

1.2. O presente procedimento administrativo tem por objeto o cadastramento de interessados na prestação de serviços como **Visitador Religioso**, atividade esta de natureza estritamente voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, atuando na prestação de serviços gratuitos de visitação religiosa por sua livre e espontânea vontade.

1.3. A atividade desempenhada não gerará qualquer vínculo de natureza empregatícia, contratual ou funcional com a Instituição.

1.4. Em decorrência da natureza voluntária da atividade, o habilitado não fará jus a qualquer tipo de remuneração, estipêndio, honorários, vantagens financeiras, benefícios sociais ou indenizações, renunciando expressamente a qualquer pretensão de natureza pecuniária em face do Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC - OSS.

1.5. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

Anexo I – Modelo de Carta de Anuênciam;

Anexo II – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Assistência Religiosa no Âmbito do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE VISITADOR RELIGIOSO

2.1. Para a investidura na função de Visitador Religioso, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de elegibilidade:

I. Capacidade Civil: Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

II. Qualificação Técnica Específica: Apresentar Certificado ou Comprovante de Conclusão do Curso de Formação para Visitador Religioso, a ser ministrado pela Capelania do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

2.2. O curso mencionado no item anterior realizar-se-á no dia 07/02/2026, com carga horária total de 04 (quatro) horas, sendo a frequência integral condição obrigatória para a homologação do cadastro.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10 horas do dia 07 (sete) de janeiro de 2026 às 16 horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2026, de forma presencial no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, portaria principal, nos horários explicitados no item 3.3

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar uma **CARTA DE ANUÊNCIA** da instituição religiosa à qual pertence. Tal documento deve assegurar a idoneidade do candidato e sua competência em representar, perante a comissão de assistência religiosa, não apenas a instituição, mas também os valores e princípios de sua fé.

Nessa carta, a referida instituição religiosa deverá afirmar que endossa as ações do candidato como visitador religioso, caso este seja efetivado, e garantirá, ainda, afiançar suas atividades durante o exercício da função.

3.3. DA FORMALIZAÇÃO

A formalização da inscrição será feita de forma presencial, obrigatoriamente pelo candidato, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

3.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Carta de anuênciada instituição religiosa do candidato.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. A Diretoria Geral do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico <https://www.nardini.org.br>

4.2 Os voluntários relacionados, e somente estes, deverão comparecer de forma presencial para realização do curso preparatório que acontecerá no Teatro Municipal de Mauá em 07/02/2025, condição indispensável para início das atividades de visita religiosa no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial deste Edital e das demais informações será realizada no endereço eletrônico do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini – <https://www.nardini.org.br>

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações a serem realizadas, nas formas previstas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC - OSS não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a transporte ou por outros custos de natureza pessoal eventualmente suportados pelo candidato.

6.2 A constatação de inexatidão nas declarações prestadas e/ou de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas a qualquer tempo, especialmente no momento da admissão, implicará a nulidade da inscrição e a consequente desclassificação do candidato, com todas as repercussões legais cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e criminais pertinentes.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos de forma conjunta pela Diretoria Geral e pela Comissão de Capelania do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

6.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio
Diretor Geral
Complexo de Saúde de Mauá – FUABC - OSS**

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA DO CANDIDATO

Eu, _____,
(nome completo do líder religioso), RG nº _____, expedido por: _____,
CPF nº _____, enquanto _____
(cargo e função) da instituição religiosa _____ inscrito
no CNPJ sob nº _____, sito na _____
(Endereço completo) Venho por meio desta informar que o candidato ao cargo de visitador religioso

(nome do candidato), _____
(Nacionalidade) _____ (Estado Civil) _____
(Profissão) _____, RG nº _____, expedido por: _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
CEP: _____

É membro frequente e regular de nossa instituição religiosa, e que o mesmo é indicado
por nós para se candidatar às vagas de visitadores religiosos no âmbito do Hospital de Clínicas Dr.
Radamés Nardini, em Mauá/SP. Assim sendo, **DECLARO** assegurar a idoneidade do candidato e sua
competência em representar perante a Capelania Hospitalar não apenas a nossa instituição em si, mas
também os valores e princípios de nossa fé.

Mais ainda, **AFIRMO** que endosso antecipadamente as ações do candidato como
visitador religioso, caso seja efetivado, e, ainda garanto afiançar suas atividades enquanto membro da
Capelania do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

Segue abaixo, meios de contato com a instituição:

Celular (com WhatsApp): _____

E-mail para contato: _____

Atenciosamente _____, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA CAPELANIA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

O COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – FUNDAÇÃO DO ABC - OSS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-36, com sede na Rua Regente Feijó, nº 166, Vila Bocaina, Mauá/SP, CEP 09310-640, neste ato **representado** por seu Diretor-Geral, Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.598.758-6 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 198.255.858-03, **autoriza** o doravante denominado **VOLUNTÁRIO** a prestar assistência religiosa, nos moldes da Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000, e da Resolução nº 48, de 23 de setembro de 2015:

(Nome _____ do
Voluntário), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado
Civil), _____ (Profissão), portador da cédula de identidade RG nº
_____, expedida por: _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____
(Endereço completo: logradouro, número, bairro, CEP, Cidade e Estado).

As partes acima identificadas **têm**, entre si, justo e acertado o **Termo de Adesão ao Serviço de Assistência Religiosa Voluntária**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA VOLUNTÁRIA

Cláusula 1ª. O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação, pelo **VOLUNTÁRIO**, de atividades de **VISITAÇÃO RELIGIOSA** no âmbito do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O **VOLUNTÁRIO** compromete-se a prestar à **INSTITUIÇÃO** as atividades de visitador religioso conforme escala e horários definidos pela capelania do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

Cláusula 3ª. A **INSTITUIÇÃO** se compromete a garantir ao **VOLUNTÁRIO** local adequado para o desenvolvimento das atividades para ele designadas.

Cláusula 4ª. Caso o **VOLUNTÁRIO** necessite, por qualquer motivo, interromper a sua prestação, deverá comunicar formalmente à **INSTITUIÇÃO** de sua desistência.

Cláusula 5ª. O **VOLUNTÁRIO** deverá se submeter à observância de toda a legislação, normas internas, estatutos, portarias e regimentos aplicáveis aos funcionários da **INSTITUIÇÃO**, no que couber, para a adequada execução do voluntariado religioso, respeitadas as ressalvas inerentes à especificidade de sua atuação e à natureza jurídica do presente Termo de Adesão.

Cláusula 6ª. Cumpre ao **VOLUNTÁRIO** Religioso, observar os seguintes itens:

§1º. Os visitadores religiosos serão responsáveis por suas ações, não podendo realizar nenhuma outra atividade no domínio do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini sem expressa autorização da Diretoria.

§2º. Visitadores religiosos no exercício de suas atividades nas dependências do hospital, não poderão, em hipótese alguma, atuar com finalidade proselitista. É igualmente vedada qualquer forma de discriminação, preconceito ou manifestação desfavorável a credo, religião ou convicção diversa, sendo expressamente proibido desprezar, constranger, tentar modificar ou discriminhar a cosmovisão individual — física, moral ou espiritual — de cada paciente.

§3º. Toda e qualquer literatura religiosa somente poderá ser distribuída nas dependências do hospital desde que não possua caráter proselitista, condicionando-se, ainda, a expressa aprovação da Diretoria do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

DA REMUNERAÇÃO E VÍNCULO

Cláusula 7ª. As atividades prestadas pelo **VOLUNTÁRIO** serão gratuitas, decorrentes de sua livre e espontânea vontade, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia ou previdenciária. Por conseguinte, o **VOLUNTÁRIO** não receberá qualquer remuneração, gratificação, vantagem ou benefício de qualquer natureza pelo exercício de suas atividades nesta instituição hospitalar, nos domínios da Capelania Hospitalar.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, o que não acarretará qualquer tipo de remuneração ou indenização ao **VOLUNTÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente Termo de Adesão terá prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, produzindo seus efeitos legais a partir de então.

Mauá, XX _____ de 2025.

Diretor Geral
Complexo de Saúde de Mauá - COSAM - OSS

Voluntariado Religioso